



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL  
DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL DE MINAS GERAIS

## SEGUNDO TERMO ADITIVO 2016 AO CONTRATO 06/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2011  
PROCESSO Nº 23343.000291.2011-11

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, CÂMPUS POÇOS DE CALDAS, E DE OUTRO LADO, MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS, CAMPUS POÇOS DE CALDAS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0009-62, situado à Av. Dirce Pereira Rosa nº 300, Bairro Jrd. Esperança, CEP 37713-100 – Poços de Caldas – MG, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Pró-Tempore, Thiago Caproni Tavares, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas/MG, Rua Polycarpo Zingoni, nº 388, CEP 37701-272, inscrito no CPF nº 063.913.446-71, portador da carteira de identidade nº MG18122671, nomeado pela Portaria nº 515, de 21 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2016, doravante denominado CONTRATANTE e, e do outro lado como contratada a empresa MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELE, com sede em Governador Valadares – Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, nº 61, Bairro Esplanada, CEP:35.020-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.423.276/0001-36, doravante denominada contratada, proponente nos autos do processo 23343.000291.2011-11, Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2011, Tipo Menor Preço, em observância às disposições contidas na lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações pertinentes, representada nesse ato pelo senhor Elias Paulino de Alcântara Júnior, portador do CPF nº 620.442.656-72, portador do RG nº M 4.033.976, residente na Rua Duartina, nº 41, Bairro Nova Vista, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.070-090, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objetos a REPACUTAÇÃO do Contrato firmado entre as partes em 15/06/2011, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.
2. Os efeitos da REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes será retroativo a 01/01/2016.
3. Os cálculos dos valores da REPACTUAÇÃO devidos à empresa deverão ser proporcionais aos serviços efetivamente prestados.

Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, CEP 37713.100 – Poços de Caldas – MG – Fone (35) 3713-5120

*Ass:*

*Ass:*



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

1. A REPACTUAÇÃO a que se refere o presente termo aditivo justifica-se pela homologação de nova Convenção Coletiva de Trabalho, com data base de 01/01/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total do presente termo aditivo para cobrir as despesas é de **R\$ 25.013,67 (vinte e cinco mil, treze reais e sessenta e sete centavos).**

1.1 O valor estimado do Contrato após a REPACTUAÇÃO é de **R\$ 125.604,01 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e quatro reais e um centavo)**

1.2 O valor estimado da parcela mensal da prestação de serviço após a REPACTUAÇÃO é de **R\$ 22.335,98 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da Natureza da Despesa 339037.03, Fonte 0112000000, PTRES 108839, PI V20RLP01PSN.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a garantia, tendo em vista a REPACTUAÇÃO ao Contrato original.

2. A vigência da garantia deverá ser estendida para 01/03/2017.

3. A nova garantia deverá ser apresentada em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

4. A inobservância do prazo fixado para apresentar a garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a contratante promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

6. A garantia será liberada somente após a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para realização desses pagamentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, 05 de julho de 2016.

<p style="text-align: center;"><b>CONTRATANTE</b></p> <p style="text-align: center;"><i>[Handwritten Signature]</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">Marcelo Bregagnoli Reitor IFSULDEMINAS</p>	<p style="text-align: center;"><b>CONTRATADA:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>[Handwritten Signature]</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">Elias Paulino de Alcântara Júnior Meg Segurança Patrimonial Eirele</p>
---	---

**Testemunhas:**

*[Handwritten Signature]*  
**Nome:** *[Handwritten Name]*  
**CPF:** 053 593 43605

*[Handwritten Signature]*  
**Nome:** *[Handwritten Name]*  
**CPF:** 026.120.346-09.



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
 Elias Paulino de Alcântara Junior\*\*\*\*\*  
 Belo Horizonte, 06/07/2016 11:20:00 Alan



Emp. R\$4,45 T.F.J: R\$1,38 Total: R\$5,83

